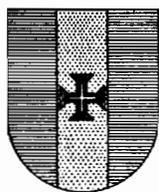


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 125

Sexta-feira, 5 de Agosto de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL.

Resolução n.º 951/88

Resolução n.º 951/88:

Adjudica, com dispensa de concursos, consulta e contrato escrito, o fornecimento de mobiliário destinado ao Gabinete do Secretário Regional da Economia à sociedade que gira sob a firma «LEONEL P. CUNHA HERDEIROS, LIMITADA».

Resolução n.º 952/88:

Adjudica, com dispensa de concursos, consulta e contrato escrito, o fornecimento de relatórios de actividade à sociedade denominada «GRAFIMADEIRA — EMPRESA DE ARTES GRÁFICAS, LIMITADA».

Resolução n.º 953/88:

Adjudica, com dispensa de concursos, consulta e contrato escrito, o fornecimento de mobiliário destinado ao Gabinete do Secretário Regional da Economia à empresa Cayres — mobiliário e decorações.

Resolução n.º 954/88:

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes para, em representação da Região, outorgar e assinar a escritura de aquisição do complexo habitacional a que se refere a Resolução n.º 2315/86, de 5 de Dezembro.

Resolução n.º 955/88:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à obra de «construção do edifício escolar com quatro salas), no núcleo do Lombo do Doutor, freguesia e concelho da Calheta e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 956/88:

Autoriza a contratação de Ana Luísa dos Passos Jasmims, com a categoria de terceiro-oficial, para prestar serviço no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à Empresa Leonel P. Cunha, Herd., Lda. a aquisição de mobiliário destinado ao Gabinete do Secretário Regional da Economia, com dispensa de concursos e consulta, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, tendo em conta a urgência do referido fornecimento e o facto da Empresa adjudicatária ter evidenciado aptidão comprovada em fornecimentos anteriores de igual natureza.

2. Dispensar a celebração de contrato escrito, igualmente ao abrigo do disposto no artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3. O encargo resultante da presente aquisição será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 01 — Divisão 01.00 — Código 52.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 952/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à Empresa Grafimadeira — Empresa de Artes Gráficas da Madeira, Lda. a aquisição de relatórios de actividade, com dispensa de concursos e consulta nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de

12 de Julho, tendo em conta a urgência do referido fornecimento e o facto de a Empresa adjudicatária ter evidenciado aptidão comprovada em fornecimentos anteriores de igual natureza.

2. Dispensar a celebração de contrato escrito, igualmente ao abrigo do disposto no artigo 5.º e da alínea b), do n.º 2 do artigo 8.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3. O encargo resultante da presente aquisição será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 01 — Divisão 01.00 — Código 31.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 953/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

1. Adjudicar à Empresa Cayres — Mobiliário e Decorações a aquisição de mobiliário destinado ao Gabinete do Secretário Regional da Economia, com dispensa de concursos e consulta, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, tendo em conta a urgência do referido fornecimento e o facto de a Empresa adjudicatária ter evidenciado aptidão comprovada em fornecimentos anteriores de igual natureza.

2. Dispensar a celebração de contrato escrito, igualmente ao abrigo do disposto no artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º, ambos do citado Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho.

3. O encargo resultante da presente aquisição será suportado pela rubrica orçamental da Secretaria 08 — Capítulo 01 — Divisão 01.00 — Código 52.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 954/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu:

Delegar no Secretário Regional do Equipamento Social os poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar a escritura de aquisição do complexo habitacional a que se refere a Resolução n.º 2 315-B/86, de 5 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 955/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 5, necessária à «Obrá de Construção do Edifício Escolar (com quatro salas), do núcleo do Lombo do Doutor, freguesia e concelho da Calheta», em que são expropriados José Gomes da Silva e consorte D. Luísa Rodrigues dos Santos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 956/88

Considerando a necessidade da Secretaria-Geral da Presidência proceder à contratação de pessoal, a fim de fazer face à realização de trabalhos de carácter eventual e de preencher as lacunas de pessoas existentes, nomeadamente na categoria de Terceiro Oficial;

O Conselho do Governo, reunido em plenário

em 28 de Julho de 1988, resolveu contratar, pelo prazo de seis meses, Ana Luísa dos Passos Jasmims, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei 280/85, de 22 de Julho, aplicável à Administração Regional Autónoma pelo Decreto Regulamentar Regional

n.º 8/88/M, de 23 de Fevereiro, com a categoria profissional de Terceiro Oficial.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As duas séries » ...	2 800\$	Semestre	1 600\$
As três séries Ano ...	3 200\$	»	1 400\$
A 1.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 2.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».